

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

1. OBJETO:

Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da EPAMIG.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), nas quais possuem bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos ou que tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

A EPAMIG não possui servidor com conhecimentos atualizados e treinados para a função de leiloeiro, fazendo-se necessário, portanto a contratação de Leiloeiro Público Oficial. Assim, a presente contratação irá proporcionar maior agilidade, exequibilidade e eficiência ao processo de desfazimento de bens inservíveis. A contratação de Leiloeiro Público Oficial, na análise desta Administração, dá-se ainda pelos seguintes motivos: dos trabalhos referentes à organização e divulgação no site dos Leiloeiros Oficiais, divulgação local e regional em jornais, rádios, panfletagem, mídias impressa e digital, faixas, banners e outros meios de publicidade; realização do leilão virtual e assessoria para arrematantes pré e pós-leilão.

Atualmente, o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 regula a profissão de Leiloeiro no território da República, ao qual compete, pessoal e privativamente, e mediante matrícula concedida pela Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus comitentes, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

O leilão deverá ser eletrônico (web) por ampliar a transparência do procedimento, aumentando as chances de se garantir o retorno financeiro na venda dos bens ao estender significativamente o número de potenciais arrematantes/compradores, o que torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances, além de diminuir a possibilidade de combinação de preços.

Observando a conveniência e oportunidade do objeto, justificamos, assim, a necessidade de contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bens do presente processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

3.1. Especificação do objeto e do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIA D	UNIDADE	QT D	*VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS	**TAXA DE COMISSÃO MÁXIMA ACEITÁVEL COMITENTE (EPAMIG)	***VALOR ESTIMADO DA COMISSÃO
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico	49590	SERV.	1,0		5%	

profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamações e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da EPAMIG.							
---	--	--	--	--	--	--	--

* O valor mínimo de avaliação dos veículos/tratores foi definido pela Comissão de Avaliação (Portaria nº 7770) - SEI nº [3050.01.0000067/2023-67](#).

3.1.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros porventura necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a EPAMIG de quaisquer custos adicionais.

3.1.2. Taxa de Comissão devida pelo comitente (EPAMIG):

a) Conforme preveem o Decreto nº 21.981/1932, Art. 24, e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022 - Ministério da Economia, Art. 75, estipula-se a taxa de comissão devida pelo comitente (EPAMIG) ao Leiloeiro em, no máximo, 5% (cinco por cento), no intuito de cobrir despesas relacionadas,

principalmente, à divulgação do leilão e a custos indiretos, como, por exemplo, eventuais despesas administrativas.

b) A taxa de comissão devida pelo comitente (EPAMIG) ao Leiloeiro poderá ser zerada, conforme proposta apresentada.

c) Neste caso o leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados (Decreto nº 21.981/1932, Art. 24, Parágrafo único, e Instrução Normativa DREI nº 72/2019 - Ministério da Economia, Art. 75, § 2º).

4. FONTE DO RECURSO:

Não se aplica

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de objeto (leilão) semelhante ao deste Termo de referência; ou

5.1.1. Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração Pública ou com a iniciativa privada; ou

5.1.2. Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo de referência.

5.2. Somente poderão participar da licitação os Leiloeiros Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para atividade no órgão competente (Junta Comercial do Estado da Minas Gerais);

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) PARCELADA

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – Após a aprovação da minuta de edital, o leiloeiro deverá realizar o leilão em até 15 (quinze) dias.

6.2.2. Vigência do contrato – 12 (doze) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

6.2.3. De execução – 12 meses.

6.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.3.1. Realizar Leilão online (via internet);

6.3.2. Pela prestação de serviços, o Leiloeiro receberá, obrigatoriamente, além da taxa de comissão da comitente (EPAMIG) homologado no Cotação Eletrônica, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, de acordo com o previsto no Art. 24º, Parágrafo único, do Decreto 21.981/32;

6.3.3. Não cabe a EPAMIG qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la;

6.3.4. Caso não ocorra à efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da EPAMIG;

6.3.5. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

6.3.6. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela EPAMIG, durante a vigência do contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização da Licitação (Leilão).

6.3.7. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento da Licitação (Leilão), entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

6.3.8. A Licitação (Leilão) deverá ser realizada em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

6.3.9. A Licitação (Leilão) deverá ser realizada em no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do aviso do edital em Jornal de Circulação local/regional. A publicação deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez na mesma data em que a EPAMIG publicar no Diário Eletrônico de Minas Gerais (DOM-e).

6.3.10. A data de realização da Licitação (Leilão) deverá ser definida em comum acordo com a Comissão de Alienação da EPAMIG devido aos

prazos de relatórios, informações contábeis, pagamento de taxas e impostos.

6.3.11. Os lotes serão vendidos a quem ofertar maior lance (maior oferta de preço) oferecido acima da avaliação, reservando-se ao Contratante o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

6.3.12. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação por parte do arrematante/comprador.

6.3.13. O Leiloeiro deverá exigir no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias para emissão da nota de venda, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante/comprador.

6.3.14. O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante, incluindo as informações que possibilitem a emissão de Nota Fiscal pela EPAMIG e dados dos lotes adquiridos. A EPAMIG, através da Comissão de Alienação, poderá solicitar a emissão de um documento por lote arrematado, a ser analisado em cada Licitação (Leilão).

6.3.15. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal pela EPAMIG, caberá ao Leiloeiro informar ao arrematante/comprador a necessidade de pagamento dos impostos e encargos, se houver.

6.3.16. O Leiloeiro será responsável por assessorar os arrematantes pré e pós-licitação.

6.3.17. O Leiloeiro deverá disponibilizar para à EPAMIG a relação nominal dos arrematantes, com CPF ou CNPJ e demais dados cadastrais com os respectivos lotes e valores de arremate logo após a realização da Licitação (Leilão).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Leiloeiro será integralmente responsável pelo recebimento dos valores dos lotes arrematados/vendidos devidos à comitente e mais o referente à sua comissão, devendo repassar à EPAMIG, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação pela Contratante, os valores dos lotes arrematados/vendidos, por meio da Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com o valor do bem arrematado subtraído da comissão contratada. Os bens somente serão entregues após a confirmação de recebimento do pagamento no SIAFI pela EPAMIG.

7.2. O Leiloeiro deverá elaborar e apresentar como forma de prestação de contas, e em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Licitação (Leilão), a Ata da Licitação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas ao Contratante e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

7.3. Serão responsabilidades dos arrematantes/compradores: importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão do Leiloeiro, taxas de transferência no DETRAN, Polinter, remarcações de chassi/motor e quaisquer outras despesas que vierem a incidir para a transferência dos veículos, despesas de retiradas, transportes e desmontagens dos bens, caso necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o Termo de referência e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de referência;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do Termo de referência; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

8.12. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao futuro Contratado:

- a) orientar o Contratante no agrupamento dos bens disponíveis para Licitação (Leilão);
- b) orientar para arrumação e loteamento dos bens, caso necessário;
- c) colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, caso seja necessário;
- d) colaborar na elaboração da minuta do Edital da Licitação (Leilão), para divulgação, caso seja solicitado;
- e) organizar e administrar a Licitação (Leilão) na data, local e horário previamente definidos;
- f) executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc;
- g) organizar a visita dos bens disponibilizados para Licitação (Leilão);
- h) divulgar a Licitação (Leilão) em Jornal de Circulação local/regional e por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;
- i) reproduzir e distribuir o Edital da Licitação;
- j) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- k) zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- l) formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Licitação (Leilão) e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

- m) adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos Leilões que presidir;
- n) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Licitação (Leilão), se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- r) conduzir a Licitação (Leilão) com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- s) envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens;
- t) adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos bens arrematados;
- u) recolher aos cofres da comitente o valor da arrematação referente aos lotes vendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação pela Contratante, por meio da DAE;
- v) prestar contas à Contratante, integralmente, elaborando e apresentando no mesmo prazo anterior, a Ata da Licitação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;
- x) emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos quantitativos do objeto efetivamente executados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI a Autorização de Fornecimento - AF ou documento equivalente a prestação de serviço;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

9.4. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.5. Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.6. Entregar o inventário dos bens a serem leiloados, bem como a sugestão da formação dos lotes.

9.7. Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização da Licitação (Leilão).

9.8. Elaborar o Edital da Licitação (Leilão).

9.9. Divulgar o Edital da Licitação (Leilão) na Imprensa Oficial e sítio da EPAMIG.

9.10. Acompanhar todas as etapas da Licitação (Leilão).

9.11. Emitir Nota Fiscal dos bens em nome dos arrematantes.

9.12. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado.

9.13. Publicar na Imprensa Oficial o resultado da Licitação (Leilão).

9.14. Proceder à entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores.

9.15. Responsabilizar-se com o pagamento das multas, retardamentos e quaisquer outros débitos com a atualização da documentação dos veículos, até o dia da Licitação.

9.16. Proceder à entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens (veículos) junto ao DETRAN/MG.

9.17. Emitir e fornecer ao Contratado o Documento Arrecadação Estadual (DAE) das importâncias devidas.

9.18. Notificar ao DETRAN/MG acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

9.19. Pagar ao Contratado a Taxa de Comissão devida pelo comitente (EPAMIG) referente à prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo (conforme taxa adjudicada), quando necessário.

9.20.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(x) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Uma vez que o objeto dessa licitação se refere a prestação de um serviço em que o pagamento só ocorre quando há a efetivação do serviço.

11.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado via Cotação Eletrônica (COTEP), utilizando-se o menor preço (menor taxa de comissão devida pelo comitente) como critério de julgamento da melhor proposta.

12.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, é dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

12.2. A licitação será por item.

12.5. Critério de Desempate

12.5.1. Caso haja empate entre as menores taxas de comissão apresentadas, o sistema do Portal de Compras de Minas Gerais dá preferência à proposta que foi cadastrada primeiro no sistema.

12.5.2. Se a proposta do Leiloeiro vencedor não for aceitável, ou se o proponente não for considerado habilitado e/ou qualificado tecnicamente, a EPAMIG examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e as respectivas condições de habilitação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Termo.

12.5.3. Confirmados a efetividade da proposta escolhida e o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o Leiloeiro vencedor da disputa e a EPAMIG adjudicará o objeto pretendido.

12.5.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade superior para sua deliberação.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Leiloeiro Oficial detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAGEF;
- b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da leiloeiro, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.2. Habilitação jurídica:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial;
- d) Declaração da Junta Comercial atestando a situação de regularidade do Leiloeiro Oficial perante esse órgão; e
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais (federal e estadual) que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

13.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

- a) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); e
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.1) caso o proponente Pessoa Física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato (Declaração de regularidade perante o FGTS).

13.6. Para fins de habilitação, a verificação pela EPAMIG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O leilão será realizado de forma eletrônica.

14.2. Localização dos veículos/tratores dos bens a serem leiloados:

CELA - CAMPO EXPERIMENTAL DE LAVRAS	Campus da Universidade Federal Lavras - UFLA Rodovia Lavras/Ijaci Km 02 Lavras - M.G. CEP 37200-970 Caixa Postal 176
CESP - CAMPO EXPERIMENTAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Estrada Via Guardinha, Km 12,5 Distrito: Guardinha São Sebastião do Paraíso - MG CEP: 37950-000 Caixa Postal: 18
CECD - CAMPO EXPERIMENTAL DE CALDAS	Avenida Santa Cruz, 500 Bairro Santa Cruz Caldas - MG CEP: 37780-000 Caixa Postal: 33
CERN - CAMPO EXPERIMENTAL RISOLETA NEVES	Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº - Campus da UFSJ (CTAN) São João Del-Rei - MG CEP: 36301-360

CEAR - CAMPO EXPERIMENTAL DE ARCOS	BR 354/MG 170 km 08 CEP: 35588-000 - Arcos - MG
CEFX - CAMPO EXPERIMENTAL DE FELIXLÂNDIA	Av. Perimetral, s/nº Zona Rural Felixlândia – MG CEP: 39237-000 Caixa Postal 02 - Av. Epamig, 620 - Ribeirão do Bagre
CESR - CAMPO EXPERIMENTAL SANTA RITA	Rodovia MG 424 km 64 Prudente de Moraes - MG CEP: 35701-970 Caixa Postal: 295
EPAMIG ITAP - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AGROPECUÁRIA DE PITANGUI	Rodovia BR - MG 352 km 35 - Zona Rural - Pitangui - MG CEP: 35650-000 - Caixa Postal: 43
CEGR - CAMPO EXPERIMENTAL GORUTUBA	Rodovia MGT 122 km 155 Zona Rural - Nova Porteirinha - MG CEP: 39525-000 Caixa Postal: 12
CEAC - CAMPO EXPERIMENTAL DE ACAUÃ	Zona Rural Cep 39655-000 Leme do Prado - M.G.
CEGT - CAMPO EXPERIMENTAL GETÚLIO VARGAS	Rua Afonso Rato, 1301 Bairro Mercês - Uberaba - MG CEP: 38060-040 Caixa Postal: 31
CEPC - CAMPO EXPERIMENTAL	Estrada da Lagoa Seca, 06 km+ 2 km a

PATROCÍNIO	esquerda - Zona Rural Patrocínio - MG - CEP:38740-000 Caixa Postal: 171
CEST - CAMPO EXPERIMENTAL DE SERTÃOZINHO	Rod. Patos/Presidente Olegário, km 18 Distrito de Sertãozinho Patos de Minas - M.G. - CEP: 38700-000 Caixa Postal: 135
CELP - CAMPO EXPERIMENTAL DE LEOPOLDINA	Estrada do Aeroporto (via Vargem Linda) Zona Rural - Leopoldina - MG CEP:36700-000 - Caixa Postal 47
CEVP - CAMPO EXPERIMENTAL VALE DO PIRANGA	Rodovia Luiz Martins Soares km 05 Zona Rural - Oratórios CEP: 35439-000 Caixa Postal 01

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não se aplica

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRO	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A EPAMIG não ter o leilão realizado	CONTRATADA
OPERACIONAL	Não execução do serviço conforme previsto no Termo de Referência	Aplicação de sanções conforme legislação.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Licitação fracassada	Realização de novo certame prevendo novos prazos e gasto com nova publicação.	CONTRATADA/EPAMIG
OPERACIONAL	Não realização da contratação	Impossibilidade de realização do leilão, pois a EPAMIG não possui servidor capacitado e com expertise em leilão.	EPAMIG
		Acúmulo de materiais inservíveis em áreas destinadas à pesquisa e ensino da EPAMIG.	
		Desgaste dos materiais inservíveis da EPAMIG	

A matriz de risco foi elaborada observando os preceitos do art. 42 da Lei Federal nº 13.303/16.

19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Jefferson de Oliveira Costa

Fiscal de contrato: Bruno Moreira Rodrigues

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Thiago Araujo Lopes Cançado

Chefe DVLP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.						Conforme especificação no edital.
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	*VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS	TAXA DE COMISSÃO COMITENTE (EPAMIG)(R\$)	VALOR ESTIMADO DA COMISSÃO (R\$)
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis	SERV	1,0			

	s pertencen tes ao patrimôni o da EPAMIG.					
TOTAL DA PROPOSTA						
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>						

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Araujo Lopes Cançado, Chefe de Divisão**, em 06/03/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61748540** e o código CRC **82DA0C7B**.